

**PORTARIAS****PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011, de 04 de maio de 2011, a qual foi consolidada pelas RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que estabelecem os critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação, bem como em ações educacionais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de atualização e aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos servidores e, em geral, é suprida por meio de processos de educação continuada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de capacitação dos servidores em pontos de função de modo a fornecer aos profissionais de desenvolvimento de *software* as habilidades necessárias para realizar análises precisas do tamanho funcional de sistemas, permitindo estimativas mais acuradas de esforço, custo e prazo em projetos de *software*;

**CONSIDERANDO** o Parecer Pedagógico nº 90/2024 (0712972) que manifestou pela pertinência pedagógica da solicitação;

**CONSIDERANDO** as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 24.001582-7;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 170/2024 (Doc. 0717912), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para fins de ministração do curso de capacitação intitulado "Análise de Pontos de Função e Oficina de Contagem de Pontos de Função", conforme informações contidas no Termo de Referência nº 218/2024 (0713252), Processo SEI nº 24.001582-7, em favor da empresa **Fatto Consultoria e Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.434.797/0001-60, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024-01.128.1175.2177, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500, subitem 48.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 13/06/2024, às 11:51:37, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0721245** e o código CRC **566D3DCB**.